



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N º 067/1993

Autoriza Convênio com a Associação dos Ministros Evangélicos - A.M.E. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU' E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado' a firmar convênio com a Associação dos Ministros Evangélicos(A.M.E) no valor de Cr\$ 120.000,00(cento e vinte mil cruzeiros reais), para realizar viagem aos Estados Unidos da América, para reivindicar recursos para implantação do Hospital Evangélico de Barra de São Francisco.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O convênio será realizado de acordo com as exigências fixadas pelo Poder Executivo Municipal, para realização de prestação de contas e outras providências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de setembro de 1993.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal